

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei nº. 006/2022

Autoria: Vereador Sassá da Construção Civil

Assunto: Institui o programa vale construção e dá outras providências.

Ementa: Institui o programa vale construção e dá outras providências. Impossibilidade ante ao Art. 148 da LOMAN.

O Presente Projeto de Lei institui o programa vale construção.

A Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

É o que tinha, em suma, a relatar,

Passo a opinar.

Cumprе destacar que esta Procuradoria **não analisará** o mérito do respectivo Projeto de Lei.

A iniciativa é de fato muito benvinda, porém impõe gastos como o município de Manaus conceder o Vale Construção.

Assim:

Art. 148 “ São vedados:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

I – o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

Dessa forma, resta inviabilizado o presente Projeto de Lei pelas razões jurídicas apontadas acima.

Assim, deixando de analisar o mérito e sob a ótica constitucional e legal, sugiro ao Exmo. Vereador que se manifeste desfavorável à tramitação do presente projeto de lei, eis que está expressamente em desacordo com a Lei Orgânica do Município de Manaus.

Manaus, 04 de março 2022.



Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho S. de Miranda
Procuradora da CMM